



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito
PROJETO DE LEI Nº 459/2022

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá
outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 135.658,61 (cento e trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.697	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar BLMAC Port. 1.100,12/05/22	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha: 2005)	135.658,61
TOTAL		135.658,61

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 9 de dezembro de 2022.

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854
9653 Dados: 2022.12.09 10:13:38
-03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

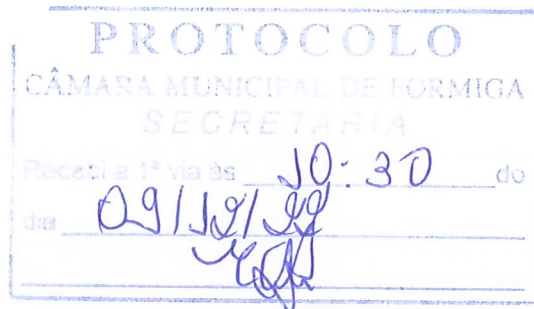


PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0193/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 9 de dezembro de 2022



Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 135.658,61 (cento e trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II.

Os recursos em questão serão utilizados a fim de propiciar a continuidade de serviços essenciais à saúde ofertados à população formiguense, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 590/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854
9653
Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549653
Dados: 2022.12.09 10:13:26
-03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG



Secretaria de Saúde

CNPJ Nº 01.155.430.0001-45

Rua Dr. Teixeira Soares 264 - Centro.

35570-000 – FORMIGA – MG -

saudeformiga2017@yahoo.com

Ofício nº 590 /2022

Formiga/MG, 07 de dezembro de 2022.

Ao
Gabinete do Prefeito
A/C – Exmo. Sr. Eugênio Vilela Junior
DD Prefeito
Assunto: Solicitação faz

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar, à V.Exa., o envio dos Projetos de Lei à Câmara Municipal de Formiga/MG, solicitando a inclusão, no PPA 2022-2025 e na LOA 2022, do projeto atividade alencado no relatório anexo.

A solicitação faz-se necessária para que se possa dar continuidade aos serviços essenciais de saúde pública do nosso município, conforme descrição abaixo:

- R\$135.658,61(cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), o qual define o 1º Cíclo do Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular, QualiSus Cardio, no âmbito do sistema Único de Saúde-SUS, conforme Portaria GM/MS nº 1.100, de 12/05/2022, recurso esse que será repassado a Santa Casa de Caridade de Formiga, o mesmo se encontra creditado na conta corrente 50859-4, agência 212-7, Banco do Brasil.

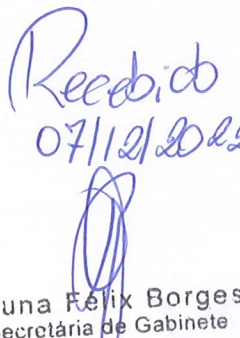
Segue anexo documentos comprobatórios dos recursos.

Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente


Gleison Frade Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde


Recebido
07/12/2022
Bruna Félix Borges
Secretária de Gabinete

3. O Colômbia é o Centro Nacional de Apoio Especializado (CAE/DAET/SAE/SEMS) para a implementação de estratégias

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 486–494

N^o 2^o Os estabelecimentos de saúde habilitados no prazo de vigência do 1^o Cdo do QUESUS, caso não seja constatado o cumprimento dos padrões de proteção constituintes para a classificação:

responsáveis pelo controle do efetivo cumprimento dos critérios, parâmetros e indicadores estabelecidos por esta Portaria

competência seguinte à da publicação da Portaria de homologação das habilitações dos estabelecimentos

PROCEDIMIENTOS ESTRATÉGICOS DO 1º CICLO DO QUALIS CARDIO

CÓDIGO	PROCEDIMIENTO
04.05.01.030-3	PLASTICA VALVAR
04.05.01.031-1	PLASTICA VALVAR C/ REVASCULARIZACAO MIOCARDICA
04.05.01.032-0	PLASTICA VALVAR E/CU TROCA VALVAR MULTIPLA
04.05.01.032-7	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA C/ USO DE EXTRACORPORAREA
04.05.01.033-5	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA C/ USO DE EXTRACORPORAREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)
04.05.01.034-3	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA S/ USO DE EXTRACORPORAREA
04.05.01.035-1	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA S/ USO DE EXTRACORPORAREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)

ANEXO II

HABILITAÇÃO QUALISUS CARDIO

COOLCO	DESCRIPÇÃO	% SA	% SH	% SP
08.11	QualiSUS Cardio Nível A	0,0	75,0	75,0
08.12	QualiSUS Cardio Nível B	0,0	50,0	60,0
08.13	QualiSUS Cardio Nível C	0,0	45,0	45,0
08.14	QualiSUS Cardio Nível D	0,0	50,0	30,0

PROCEDIMIENTOS ADECUADOS PARA EL MANEJO DE LOS RESIDUOS SÓLIDOS EN LAS ESCUELAS DE EDUCACIÓN BÁSICA

CDIC/CS	PRODUTOS	ATRIBUTOS ALTERADOS SIGNIFICATIVOS
04.06.01.0824.2	PLÁSTICA VALVULAR MITOCARDICA	Incluir subtipo de financiamento 2072 - QualSUS Cordeio Incluir habilitação: 08.11 - QualSUS Cordeio Nível A, 08.12 - QualSUS Cordeio Nível B, 08.13 - QualSUS Cordeio Nível C, 08.14 - QualSUS Cordeio Nível D
04.06.01.0831.1	PLÁSTICA VALVULAR DE REVASCULARIZAÇÃO MITOCARDICA	Incluir subtipo de financiamento 2073 - QualSUS Cordeio Incluir habilitação: 08.11 - QualSUS Cordeio Nível A, 08.12 - QualSUS Cordeio Nível B, 08.13 - QualSUS Cordeio Nível C, 08.14 - QualSUS Cordeio Nível D
04.06.01.0834.0	PLÁSTICA VALVULAR DE TROCA VALVULAR MULTIPLOA	Incluir subtipo de financiamento 2078 - QualSUS Cordeio Incluir habilitação: 08.11 - QualSUS Cordeio Nível A, 08.12 - QualSUS Cordeio Nível B, 08.13 - QualSUS Cordeio Nível C, 08.14 - QualSUS Cordeio Nível D
04.06.01.0837.7	REVASCULARIZAÇÃO MITOCARDICA C/ USO DE EXTRACORPÓREA	Incluir subtipo de financiamento 2078 - QualSUS Cordeio Incluir habilitação: 08.11 - QualSUS Cordeio Nível A, 08.12 - QualSUS Cordeio Nível B, 08.13 - QualSUS Cordeio Nível C, 08.14 - QualSUS Cordeio Nível D
04.06.01.0838.6	REVASCULARIZAÇÃO MITOCARDICA C/ USO DE EXTRACORPÓREA C/ 2 OU MAIS ENXERTOS	Incluir subtipo de financiamento 2078 - QualSUS Cordeio Incluir habilitação: 08.11 - QualSUS Cordeio Nível A, 08.12 - QualSUS Cordeio Nível B, 08.13 - QualSUS Cordeio Nível C, 08.14 - QualSUS Cordeio Nível D
04.06.01.0838.8	REVASCULARIZAÇÃO MITOCARDICA C/ USO DE EXTRACORPÓREA	Incluir subtipo de financiamento 2078 - QualSUS Cordeio Incluir habilitação: 08.11 - QualSUS Cordeio Nível A, 08.12 - QualSUS Cordeio Nível B, 08.13 - QualSUS Cordeio Nível C, 08.14 - QualSUS Cordeio Nível D
04.06.01.0838.1	REVASCULARIZAÇÃO MITOCARDICA C/ USO DE EXTRACORPÓREA C/ 2 OU MAIS ENXERTOS	Incluir subtipo de financiamento 2078 - QualSUS Cordeio Incluir habilitação: 08.11 - QualSUS Cordeio Nível A, 08.12 - QualSUS Cordeio Nível B, 08.13 - QualSUS Cordeio Nível C, 08.14 - QualSUS Cordeio Nível D

ANEXO IV
FICHA TÉCNICA DO INDICADOR TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA

Conexão	Trata-se de um dos indicadores de qualidade institucionais utilizados para definir o desempenho e a produtividade de todo o cuidado especializado. Sinaliza-se a sua importância para os gestores de saúde, pois, este indicador permite avaliar a eficiência de uma determinada unidade hospitalar.
Objetivo	Representar a média do tempo que os pacientes permaneceram internados nos hospitais habilitados em alta com diagnóstico particularizado, não incluindo sua regulação de entrada e saída para a rede de atenção à saúde.
Interpretação	Média de permanência hospitalar pode ser influenciada pelo perfil de complexidade hospitalar e por características individuais como idade, condição clínica e comorbidades dos pacientes atendidos. Um tempo médio de internação elevado indica necessariamente presença problema na assistência hospitalar podendo estar relacionado ao diagnóstico inicial de referência para caso mais grave. Baixas médias de tempo de internação são mais desejáveis.
Legenda	Exatidão no processo: fragmentos de utilização das fontes a serem consideradas no âmbito do método. Deve ser verificada a aderência dos dados ao decorrer do tempo.
Limitações	Exatidão no processo: fragmentos de utilização das fontes a serem consideradas no âmbito do método. Deve ser verificada a aderência dos dados ao decorrer do tempo.

[illegible]

ANEXO VI

FICHA TÉCNICA DO INDICADOR REITERAÇÃO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

As instituições hospitalares quando não planejadas, podem representar dificuldades no atendimento das necessidades correspondentes a determinada doença (Borges e Tassin, 2011).

capacidade, é possível identificar a gravidade das lesões atendidos em um denominado serviço de saúde (Borges e

Tabela 2013	
Objetivo	Atendimento às necessidades dos usuários e do estabelecimento de saúde hospitalar no uso operacional de equipamentos.
Interpretação	2) no âmbito da indicação, reflexo e percentual de pacientes que entram no hospital no prazo de 30 dias desde data de saída para um procedimento de cirurgia cardíaca, dentro e fora do período de internação no hospital que indicou o procedimento ou o caso de adoção que em comparação com outros, no mesmo período principal de atendimento na AHR de origem da primeira admissão. Sobre a taxa de reinternação, observam-se divergências estatísticas de sua aplicação para medir o desempenho hospitalar, sendo o interesse em sua maior relevância não apenas as estatísticas na qualidade, mas também ao impacto econômico e reinternações no sistema de saúde. (JACSAI 2001, BENBASAT TARGINI 2000) Sua maior relevância estatística tem, e mais provável que o tamanho hospitalar posterior seja necessário dentro de até 30 dias, que é o prazo pelo qual este indicador é utilizado para mensurar capacidade relativa na recuperação do paciente. (PHS 2014)
Usos	Encontra-se na primeira finalidade de utilização dos dados a serem considerados na análise do indicador. Deve ser verificada a adequação dos usos no decorrer do tempo.
Limitações	Observar os fatores que restringem a interpretação do indicador referentes tanto ao próprio conceito, quanto as fontes utilizadas. Para seu cálculo, é necessário acessar bases de dados em sua base positiva a atribuição de informações do mesmo paciente, a partir de uma chave numérica única ou de aplicação da metodologia de linkage estatística sobre dados identificáveis. Para validade a taxa de reinternação em 30 dias, deve ser considerado tanto ao Pico, (lado baixo, comorbidades, tipo de procedimentos tipo de readmissão, etc.) e a urgência.
Faixas	Virtual SUS - Banco de dados dos Autógrafos de Internações Hospitalares
Método de cálculo	Número de reinternações não programadas pela mesma causa até 30 dias da alta hospitalar / Total de baixas x 100 Numeração São contabilizadas reinternações por pacientes, onde há identificação única de identificação de registro de registro de uma pessoa interna, reinternação com registro de data de internação entre 1 a 30 dias após a alta hospitalar sendo considerada apenas a primeira e última reinternação com procedimento principal, a seguir representada na primeira internação
Códigos de classificação	04.06.01.004-2 - PLÁSTICA VALIAR C 04.06.01.004-1 - PLÁSTICA VALIAR C 04.06.01.004-0 - PLÁSTICA VALIAR C 04.06.01.004-3 - PLÁSTICA VALIAR C 04.06.01.004-4 - PLÁSTICA VALIAR C
	04.06.01.004-7 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.004-6 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.004-5 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.004-4 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.004-3 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C
	04.06.01.004-1 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.004-0 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.004-3 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.004-4 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.004-5 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C
	04.06.01.004-6 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.004-7 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.004-8 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.004-9 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.005-0 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C
	04.06.01.005-1 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.005-2 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.005-3 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.005-4 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.005-5 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C
Códigos de classificação	04.06.01.005-6 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.005-7 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.005-8 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.005-9 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.006-0 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C
	04.06.01.006-1 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.006-2 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.006-3 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.006-4 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.006-5 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C
	04.06.01.006-6 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.006-7 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.006-8 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.006-9 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.007-0 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C
	04.06.01.007-1 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.007-2 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.007-3 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.007-4 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.007-5 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C
	04.06.01.007-6 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.007-7 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.007-8 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.007-9 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.008-0 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C
Códigos de classificação	04.06.01.008-1 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.008-2 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.008-3 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.008-4 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.008-5 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C
	04.06.01.008-6 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.008-7 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.008-8 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.008-9 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.009-0 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C
	04.06.01.009-1 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.009-2 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.009-3 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.009-4 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.009-5 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C
	04.06.01.009-6 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.009-7 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.009-8 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.009-9 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.010-0 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C
	04.06.01.010-1 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.010-2 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C 04.06.01.010-3 - REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA C

[illegible]

agregación de 12,7 m entre agudos adyacentes, de 12,7 m entre agudos no adyacentes más el espesor de la losa de 0,15 m, dando un total de 12,85 m.

[illegible]

Criteria de exclusión

registro do autocuidado de intervenções terapêuticas (aqui) com motivo de Saúde devido a dor. Pacientes após a alta da primeira internação foram a dado em até 30 dias. Pacientes que não constam registro de Autorização de Internações Hospitalares (AHI) com dados de identificação unívocos para identificação de reassimilação após a alta da primeira internação.

- Paciente com registro de Autenticação de Informações Hospitalares (AIIH) com dados de identificação similares que apresentaram resultado com menos de 24 horas de referência.

* Elaboración con el consentimiento de los interesados y su acuerdo no programada

Answers

Coordenação-Geral de Atuação Especializada (CGAE/DAE/SAES/MS)

CID-10 que deve ser avaliado nos campos de CID Principal do AIN de diagnóstico e serem considerados na análise.

Uma necessidade em relação ao uso adequado na Sistema de Informação Hospitalar - SIH, com vistas a melhoria dos dados em termos da qualidade da informação, é a consistência dos dados relacionados no dispositivo que permitem a realização de um monitoramento a partir de indicadores de qualidade, em especial de resultados, com validade e confiável.

Diferenças na gravidade da doença, comorbidades e outros fatores de risco potenciali podem contribuir para esta variação nos resultados.

base de dados a partir relacionadas aos campos de identificação do paciente, campos relacionados a diagnósticos secundários na AHA.



Extrato conta corrente

01/12/2022 07:54:06

Cliente - Conta atual

Agência 212-7
Conta corrente 50859-4 MG 312610 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 01 / 12 / 2022 até 01 / 12 / 2022

Lançamentos

DI. balancete	DI. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0 00 C
01/12/2022	01/12/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	6.008.908.000.002	135.658,61 C	
01/12/2022	01/12/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	6.010.204.000.006	577.550,51 C	
01/12/2022	01/12/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	6.010.925.000.004	2.092,72 C	
01/12/2022	01/12/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	6.012.723.000.002	6.225,78 C	
01/12/2022	01/12/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	6.013.125.000.005	18.743,21 C	
01/12/2022		0000	00000	999 S A L D O			740.270,83 C
Invest.com Resgate Autom.							5.707.569,31 C
Saldo ¹							6.447.840,14 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/12/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2022
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							5.707.569,31

Transação efetuada com sucesso por: J1891316 ALESSANDRA CRISTINA TOME.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês												Tipo de consulta
2022	Novembro												Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ												Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.155.430/0001-45												ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada												UF
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - QUALISUS CARDIO												MG
	Município												Código IBGE
	FORMIGA												312610
População	Ano Censo												Prefeito(a)
67.956 habitantes	2021												SIOPS Indisponível.
Data Inicial Gestão	Secretário(a)												Presidente Conselho
-	SIOPS Indisponível.												SIOPS INDISPONÍVEL.
Comp.	Tipo		Banco	Agência	Valor		Valor	Valor	Motivo	Processo	Nº	Nº	Agões
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repassse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido		Proposta	Portaria	
SET de 2022	826552	30/11/2022	MUNICIPAL	001	002127	0000508594	135.658,61	0,00	135.658,61	25000.163503/2022-30		00006	
Total						135.658,61	0,00	135.658,61					